



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº. 2.976, DE 07 DE MAIO DE 2009.

**Altera a Lei Municipal nº 2.958 de 31 de dezembro de 2008, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências", e abre crédito especial no exercício de 2009.**

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2009, Lei Municipal nº 2.958, de 31 de dezembro de 2008, mediante o recurso advindo de superávit financeiro do exercício de 2008, no valor de R\$ 63.500,68 (sessenta e três mil, quinhentos reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios S.E.S.	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2074	Atenção Programa Saúde em Casa	
Ação	2.335	Manutenção do Programa Saúde em Casa	
Conta Econ.	33.90.14	Diárias	R\$3.000,00
Conta Econ.	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$3.000,00
<b>TOTAL</b> .....			<b>R\$6.000,00</b>

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2071	Recursos Transferidos Fundo a fundo	
Ação	2.329	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica	
Conta Econ.	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$30.000,00
	31.20.13	Obrigações Patronais	R\$13.500,68
	33.90.46	Auxílio Alimentação	R\$14.000,00
<b>TOTAL</b> .....			<b>R\$57.500,68</b>
<b>.TOTAL GERAL</b> .....			<b>R\$63.500,68</b>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, MG, 07 de maio de 2009.

**Luciana Ferreira Mendonça**  
Prefeita Municipal

**Dr. Makvel Reis Nascimento**  
Procurador-Geral

**Dr. Francisco Gilberto Reis de Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde